

**CRONOGRAMA PARA RECOLHIMENTO E REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS PATRONAL E FUNCIONAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.**

MÊS DE COMPETÊNCIA/2021	VENCIMENTO
Janeiro	14/02/2022
Fevereiro	15/03/2022
Março	14/04/2022
Abril	13/05/2022
Maio	14/06/2022
Junho	14/07/2022
Julho	12/08/2022
Agosto	15/09/2022
Setembro	17/10/2022
Outubro	16/11/2022
Novembro	14/12/2022
Dezembro	13/01/2023
13º Salário/2021	10º dia útil do mês subsequente ao do desconto das contribuições

Observação: A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições e/ou outras importâncias devidas ao IPSV obedecem ao disposto nos artigos 91 a 94 da Lei municipal nº 1.920 de 05/07/2001, conforme transcrito abaixo:

Art. 91 A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao Regime de Previdência do Município deverão ser efetuados até o décimo dia útil (grifo nosso) do mês subsequente ao que se efetuar o desconto das respectivas contribuições (redação dada pela lei municipal nº 2.455/2012, de 13/12/2012).

Art. 94 As contribuições pagas em atraso ficam sujeitas à atualização pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e divulgado pelo IBGE, além da cobrança de juros de mora de 1% por mês de atraso ou fração e multa de 2% (dois por cento), todos de caráter irrelevável (grifo nosso), sem prejuízo da responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e legislação aplicável (redação dada pela lei complementar municipal nº 75/2021, de 02 de dezembro de 2021).

Vespasiano, 21 de dezembro de 2021.


Amarildo Cruz

Diretor-Presidente


Clermon Augusto Drumond

Diretor Administrativo e Financeiro


Reginaldo de Almeida Lima

Diretor de Previdência e Atuária

Endereço: Rua Joaquim Batista Júnior, nº 165 – Názia – Vespasiano – Minas Gerais - CEP. 33200-448
Telefones: (31) 3621 1166 ou (31) 3621 3688; website: ipvespasiano.mg.gov.br